

## Anexo à Instrução nº 14/2001

### MODELO FP02

- (1) Valor inscrito na linha 20 do mapa dos fundos próprios (Modelo FP01).
- (2) Valor inscrito na linha 32 do mapa dos fundos próprios (Modelo FP01).
- (3) Valor inscrito na linha 42 do mapa dos fundos próprios (Modelo FP01).
- (4) Total dos valores inscritos nas linha 42 A, 43, 45, 47 e 48 do mapa dos fundos próprios (Modelo FP01).
- (5) Se  $3 + 4$  for  $\leq$  que o valor inscrito na linha 2 considerar o valor inscrito na linha 1. Caso contrário, considera-se  $(1 - 3 - 4 + 2)$ .
- (6) Se  $3 + 4$  for  $<$  que o valor inscrito na linha 2 considerar  $(2 - 3 - 4)$ . Caso contrário considerar 0.
- (7)  $(5 + 6)$ .
- (8) Valor constante da linha 2 da Parte IV do Modelo RS01.
- (9)  $(5 / 7) \times 8$ .
- (10)  $(6 / 7) \times 8$ .
- (11)  $(5 - 9)$ .
- (12)  $(6 - 10)$ .
- (13) Resultantes da avaliação dos elementos da carteira de negociação a preços de mercado e após as deduções a que se refere a alínea i) do ponto 2 do nº 19.º A do Aviso nº 12/92.
- (14) Empréstimos a que se refere a alínea ii) do ponto 2 do nº 19.º A do Aviso nº 12/92.
- (15) Elementos previstos no ponto 7 do nº 19.º A do Aviso nº 12/92.
- (16) Dobro do valor inscrito na linha 11.
- (17)  $(11+12+13+14+15)$  se  $(14+15) <$  que o valor inscrito em 16. Caso contrário considerar  $(11+12+13+16)$ .